

09/08/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS.

O CIGIRS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, Autarquia Pública Municipal de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 20.808.466/0001-25, com sua sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO; através de seu Presidente **Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** através do presente edital, todos os seus entes consorciados, na pessoa de cada prefeito dos municípios associados ao CIGIRS, para Assembleia Geral que será realizada no dia 12 de agosto de 2019 (segunda-feira próxima), às 08:30 horas, no escritório Queiroz & Pereira Advogados Associados, situado a Rua Jabaquara, nº80, Centro, na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, com a seguinte pauta do dia:

01 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS SOBRE AS INADIMPLENCIAS DE TODOS OS ENTES CONSORCIADOS, NO QUE TANGE AOS CONTRATOS DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO, TENDO EM VISTA QUE PODERÁ PROTETAR AS OBRAS AQUI PREVISTAS ABAIXO, CASO NÃO SEJA LIQUIDADO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SEGUE TABELA ABAIXO DOS CONSORCIADOS INADIMPLENTES:

OBS: OS VALOR GLOBAL DO RATEIO DE CADA ENTE CONSORCIADO FOI DIVIDIDO EM 04 PARCELAS IGUAIS, SENDO O PRIMEIRO PAGAMENTO PARA 22 DE ABRIL/2019 E O ÚLTIMO EM 22 DE JULHO DE 2019.

MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO / OBRAS ATERRO	DEPÓSITO	BANCO	VALOR
SÃO LUÍS	1ª Parcela do Contrato 001/2019	23/04/2019	CAIXA	79.546,53
SÃO LUÍS	2ª Parcela do Contrato 001/2019	22.05/2019	CAIXA	79.546,53
SÃO LUÍS	3ª Parcela do Contrato 001/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
SÃO LUÍS	4ª Parcela do Contrato 001/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
valor global do rateio				R\$ 318.186,13

MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO / OBRAS ATERRO	DEPÓSITO	BANCO	VALOR
FIRMINÓPOLIS	1ª Parcela do Contrato 002/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
FIRMINÓPOLIS	2ª Parcela do Contrato 002/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
FIRMINÓPOLIS	3ª Parcela do Contrato 002/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
FIRMINÓPOLIS	4ª Parcela do Contrato 002/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
valor global do rateio				R\$ 124.831,26
MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO / OBRAS ATERRO	DEPÓSITO	BANCO	VALOR
TURVÂNIA	1ª Parcela do Contrato 003/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
TURVÂNIA	2ª Parcela do Contrato 003/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
TURVÂNIA	3ª Parcela do Contrato 003/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
TURVÂNIA	4ª Parcela do Contrato 003/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
valor global do rateio				R\$ 44.044,11
MUNICÍPIO	CONTRATO DE RATEIO / OBRAS ATERRO	DEPÓSITO	BANCO	VALOR
CACHOEIRA DE GOIÁS	1ª Parcela do Contrato 004/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
CACHOEIRA DE GOIÁS	2ª Parcela do Contrato 004/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
CACHOEIRA DE GOIÁS	3ª Parcela do Contrato 004/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
CACHOEIRA DE GOIÁS	4ª Parcela do Contrato 004/2019	NADA CONSTA		NADA CONSTA
valor global do rateio				R\$ 12.938,50

02 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA QUE AUTORIZE CONTRATAR SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO DA TRINCHEIRA 01 E DA LAGOA DE CHORUME, CONFORME NOTA TÉCNICA EMITIDA PELA EMPRESA EQUILÍBRIO AMBIENTAL QUE FORNECE AS DIMENSÕES DA TRINCHEIRA E DA LAGOA EM ANEXO;

03 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA QUE SE DÊ INÍCIO AO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME DETERMINA A LEI PARA COMPRA DA MANTA GEOMEMBRANA LISA PEAD 2,00 MM TANTO NA TRINCHEIRA COMO NA LAGOA DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO (OBSERVANDO A METRAGEM DA MANTA A SER COMPRA, CONFORME NOTA TÉCNICA EM ANEXO, EMITIDA PELA EMPRESA EQUILÍBRIO AMBIENTAL) ;

- 04 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA AUTORIZAR EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO OU PROFUNDO NO ATERRO SANITÁRIO;
- 05 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA AUTORIZAR A INSTALAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ATERRO SANITÁRIO;
- 06 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO ATERRO SANITÁRIO, CONTENDO UMA SALA DE REUNIÃO, SALA DO DIRETOR DO CIGIRS, COZINHA, REFEITÓRIO E DOIS BANHEIROS, COMO TAMBÉM A CONSTRUÇÃO DA GUARITA E DO PORTÃO DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO;
- 07 - ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PLENO DO CIGIRS PARA AUTORIZAR A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM 20 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDO NO ATERRO SANITÁRIO, PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEL, PRENSA, COMO TAMBÉM GUARDA DOS MAQUINÁRIOS;
- 08 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES AO CIGIRS.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA CONVOCAÇÃO

Art. 8º. A Assembleia geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos chefes do poder executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

§ 1º. Os vices dos chefes do poder executivo dos entes consorciados poderão participar de todas as reuniões da assembléia geral como ouvintes.

§ 2º. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado e nas eleições.

§ 4º. O presidente do CIGIRS, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (Estatuto do CIGIRS)

Para deliberação sobre a rescisão contratual do contrato de assessoria JURÍDICA, o quórum será o previsto no parágrafo único do art. 33-A do Estatuto do CIGIRS:

Art. 33-A. A contratação/rescisão dos contratos de assessoria jurídica, contábil, locação de sistema de contabilidade pública, gestora do sítio eletrônico, dentre outros que possam ser realizados, por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, bem como de diretor executivo e assessor executivo, só poderão se dar por aprovação da maioria absoluta dos membros do CIGIRS, cujo ato deverá ser aprovado em assembleia geral.

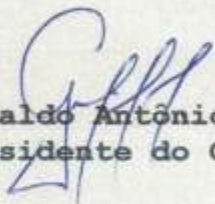
Parágrafo único. A assembleia geral terá quórum qualificado, não podendo a mesma ser realizada sem a presença de pelo menos 03 (três) membros do CIGIRS.

Para os demais temas previstos neste Edital de Convocação, o quórum será o previsto no art. 12 do Estatuto, salvo disposição em contrário:

Art. 12. O quórum exigido para a realização da assembleia geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 1º. Caso a assembleia geral não se realize em primeira convocação, considere-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, realizar-se-á 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de entes consorciados.

São Luís de Montes Belos-GO, 07 de agosto de 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



Goiânia, 16 de julho de 2019.

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS

PROCESSO: Nº 10468/2018 (Processo LI - SEMAD)

REF.: NOTA TÉCNICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

DA TRINCHEIRA 01 E LAGOA DE CHORUME

1. Descrição

A impermeabilização da área de contenção de rejeitos visa evitar totalmente a contaminação do lençol freático. Por esta razão foi projetada barreira impermeabilizante que atende normas nacionais e internacionais sobre o assunto.

Todas as superfícies a serem revestidas devem estar devidamente compactadas e/ou regularizadas, livres de corpos estranhos que possam danificar o revestimento e providenciar para que todo material solto seja removido. Se durante a preparação da base a ser revestida for constatada presença de rocha, deverão ser tomadas providências especiais, a critério dos responsáveis técnicos, tais como:

- Escavação suplementar, eliminação de arestas e pontas vivas e posterior regularização com solo selecionado, com espessura mínima de 20 cm;
- Eliminação de arestas, pontas vivas e regularização da superfície com solo cimento, na dosagem aproximada de 5% em peso de solo e aplainada com pano úmido.

Independente do coeficiente de permeabilidade encontrado no solo local, o solo será preparado e receberá a aplicação de manta PEAD, tudo em conformidade com a NBR 15849 - Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento (ABNT, 2010).

A impermeabilização prévia do solo logo após sua abertura (trincheiras / lagoas), consistirá na aplicação e compactação de uma camada de solo argiloso com 20 cm de espessura.

Logo após a preparação prévia, da trincheira, a mesma deverá receber aplicação de geomembrana impermeável em PEAD com 2,0 mm de espessura em todas suas paredes, taludes e fundo. Nas lagoas de chorume (tanques anaeróbios) também deverá ser aplicado a manta em PEAD com espessura mínima de 2,0 mm em todas as suas paredes (laterais, taludes e fundo).



2. Dimensões de Projeto

2.1. Trincheira 01:

- Largura Superficial: 51 metros
- Comprimento Superficial: 98 metros
- Profundidade: 5 metros
- Manta: 6.431 m²

2.2. Lagoa de Chorume

- Largura Superficial: 30 metros
- Comprimento Superficial: 56 metros
- Profundidade: 4 metros
- Manta: 2.419 m²

Contudo, de acordo com as dimensões apresentadas, para a impermeabilização da primeira trincheira e lagoa de chorume serão necessários um total de **8.850 m²** de manta PEAD.

Atentar-se a solicitar informações dos fornecedores, quanto a quantidade de rolos de manta PEAD, devem ser adquiridas para atendimento destas dimensões, uma vez que esta é comprada por rolo e não por metro quadrado (m²).

Atenciosamente,


EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 12.470.869/0001-89